

LEI Nº 2.274 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento de custeio.

Parágrafo Único. A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, todos os documentos de praxe exigidos para celebração de convênio.

- **Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.
- § 1º. Fica expressamente vedada a destinação dos recursos de que trata esta Lei com despesas de pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos da entidade conveniada.
- § 2º. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2022.

MANOUL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã Encerramento do Contrato nº 284/2021, processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade de Pregão nº 008/2021. Camapuã-MS, 13 de junho de 2022.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILLY VITÓRIA OLIVEIRA SCARIOT

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos LEI Nº 2.274 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento de custeio.

Parágrafo Único. A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, todos os documentos de praxe exigidos para celebração de convênio.

- **Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.
- § 1º. Fica expressamente vedada a destinação dos recursos de que trata esta Lei com despesas de pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos da entidade conveniada.
- § 2º. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.
- **Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA P/Nº 675/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIX DE PAULA REZENDE, matrícula 2501, cargo de Professor de 1º ano 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/05/2022 a 08/07/2022, conforme C.I. 1075/2022/SESAU, de 23/05/2022 e Protocolo 4279/2022, de 23/05/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2022. Camapuã/MS, 23 de maio de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 739/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Revogar a convocação de 24 horas aulas semanais da servidora ALINE DINIZ CRIVELARE, matrícula 5961, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 01/06/2022, conforme C.I. 661/2022/SECTEL, de 08/06/2022 e Protocolo 4832/2022, de 08/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2022. Camapuã-MS, 10 de junho de 2022.

Manoel Eugenio Nery Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA